

LEI Nº 1.292 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL – CISTRISUL, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO DE NATUREZA ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO RATEIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Do Triângulo Sul –**CISTRISUL**

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Comendador Gomes, no decorrer da execução orçamentária de 2019, no valor de R\$2.500,00(Quatromil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

| | | | |
|---------------------------|---|----------|-----------------|
| Órgão | 02 – Poder Executivo | | |
| Entidade | 01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes | | |
| Unidade | 09 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| Sub Unidade | 02 – Bloco da Média e Alta Complexidade | | |
| Função de Governo | 10 – Saúde | | |
| Sub-Função | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa | 0012 – Saúde para Todos | | |
| Ação | 32 – Manut. Das Atividades do Consórcio CISTRISUL | | |
| Projeto/Atividades | 2.069 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISTRISUL | | |
| Nat. de Despesa | 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fte: 102 | 1.500,00 |
| Nat. de Despesa | 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fte: 102 | 500,00 |
| Nat. de Despesa | 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fte: 102 | 500,00 |
| TOTAL – R\$ | | | 2.500,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

| | | | | |
|---------------------------|--|------------|-------------|-----------------|
| Órgão | 02 – Poder Executivo | | | |
| Entidade | 01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes | | | |
| Unidade | 09 – Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Sub Unidade | 04 – Bloco da Vigilância | | | |
| Função de Governo | 10 - Saúde | | | |
| Sub-Função | 304 – Vigilância Sanitária | | | |
| Programa | 0012 – Saúde para Todos | | | |
| Ação | 19 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | |
| Projeto/Atividades | 2.047 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | | |
| Nat. de Despesa | 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fc: 470 | Fte: 102 | 2.500,00 |
| TOTAL – R\$ | | | | 2.500,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/64 a incluir a **Ação 32 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISTRISUL** e o **Projeto/Atividades 2.069 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISTISUL** no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 13 de agosto de 2019.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

